



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 2.052 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Institui no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde**, a ser comemorado no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º – A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá promover a divulgação do **Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde**, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo promover o trabalho e homenagear esses profissionais.

Art. 4º – O Poder Executivo, para os fins desta Lei, poderá realizar parcerias com entidades governamentais e não governamentais voltadas para a promoção da Saúde.

Art. 5º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira Rampini
Secretária Municipal da Saúde